COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 - 290501
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0072026

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: 2026 - 290501
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das quadras cobertas localizadas nos bairros Eurico Siqueira e Tatajuba, no Município de Capitão Poço/PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 007/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 24/07/2026 as 23:30h.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/09/2026 as 10:30h..
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/09/2026 as 10:31h.
SÍTIO ELETRONICO DA LICITAÇÃO: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 31/08/2026 ÀS 12:00h. E-mail: convenioscp2017@gmail.com
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 993.132,24 (novecentos e noventa e três mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Danilo Neves da Silva
FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
INFORMAÇÕES: O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.capitaopoco.pa.gov.br,http://www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.tcm.pa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fls. Nº ____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capitão Poço, Estado Do Pará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.149.109/0001-09, com sede no município de Capitão Poço-PA, na Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** a ser processado e julgado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 005/2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/21.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica da PORTAL COMPRAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, denominado Agente de Contratação, o Sr. Daniel Neves da Silva, auxiliado pela equipe de Apoio.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, paragrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, **por lote**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por , nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: PORTAL DE COMPRAS(http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 07 de agosto de 2026, às 14:31h**, podendo as propostas serem enviadas até às 14:30h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.7. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.8. O edital encontra-se disponível na internet, no site do Tribunal de Contas do Município (TCM), Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e site da Prefeitura para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das quadras cobertas localizadas nos bairros Eurico Siqueira e Tatajuba, no Município de Capitão Poço/PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

3.2. A licitação será realizada em lotes, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: PORTAL DE COMPRAS(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrónico durante o processo

licitatório e responsabilizar-se pelo ónus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade das declarações de que trata o item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrónico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrónico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor por lote e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

7.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

LOTE 01- QUADRA BAIRRO EURICO SIQUEIRA	R$	530.368,48
LOTE 02- QUADRA BAIRRO TATAJUBA	R$	462.763,76

7.3. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado para os LOTES totalizando o total de R$ 993.132,24 (novecentos e noventa e três mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) do objeto licitado.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

7.4.2. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas

indiretas (BDI) utilizados.

7.4.3. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respetivos percentuais de desembolso.

7.4.4. A proposta de preços do Licitante, além de via digital vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, no formato de arquivo do tipo ".xls"/".xlsx" (Excel) ou ".ods" (OpenOffice ou LibreOffice), para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da Prefeitura.

7.5. Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (x,xx), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/serviço de engenharia. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão às licitantes formularem imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.7. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.17. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das

propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.18. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respetiva proposta.

7.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.19.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.19.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.19.3. A obra/serviço será executada em EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

7.19.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R$ XXXXX (XXXX), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.19.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico PORTAL COMPRAS, (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado **POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.6. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Financas, através do e-mail: secretariadefinancascap@gmail.com, que fornecerá a Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Capitão Poço – CNPJ: 05.149.109.0001-09, e apresentar comprovante.

8.7. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o município de Capitão Poço – PA

8.8. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

8.9. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capitão Poço o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.10. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.10.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

8.10.2. Objeto: Garantia da participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2026 -**

8.10.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.10.4. Prazo de validade: mínimo de **90 (noventa) dias**.

8.11. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de 90 (noventa) dias posteriores a data de validade da proposta.

8.12. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

8.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.14. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

8.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.18. O licitante deverá apresentar juntamente com seguro garantia declaração onde a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a lei 14.133 art. 63, § 1º.

8.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.20. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

8.21. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.23. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.25. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais) entre os lances.

8.26. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o agente de contratação/comissão o execute justificando seu pedido.

8.27. Nesta concorrência o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.32. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.36. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.39. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.40. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.41. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.42. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.43. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.44. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.45.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.45.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.45.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.45.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.46. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.46.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.46.2. Empresas brasileiras;

8.46.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.46.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.48. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.49. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.50. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.51. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.52. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.53. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.54. Em atendimento ao item 8.51, o licitante deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter:

8.54.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.54.2. Composição dos preços unitários, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.54.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.54.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.54.5. A proposta de preços do Licitante, além de via digital vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice), para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da Prefeitura.

8.54.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.54.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.54.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites

estabelecidos na legislação tributária;

8.54.9. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo disponibilizado no edital;

8.54.10. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 636/2023.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.10.6. Que identifique o licitante.

9.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade

e sobrepreço considerará o seguinte:

9.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese do subitem anterior, o agente de contratação poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração.

9.14. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respetivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respetivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.

9.16. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e documentação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

10.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br).

10.5. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item

10.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens aseguir, para fins de habilitação:

10.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.14.1. Habilitação jurídica

10.14.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.14.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.14.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;

10.14.1.5. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.14.2.9. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo VIII).

10.14.2.10. Será considerada válida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a certidão ou documento que não apresente prazo expresso de validade, salvo previsão diversa estabelecida em lei ou norma do órgão emissor.

10.14.2.11. Na hipótese acima, a licitante deverá apresentar, juntamente com o documento, cópia da legislação ou norma que comprove o prazo diverso

10.15. Qualificação Econômico - Financeira

10.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.15.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

10.15.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.15.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.15.6. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

10.15.6.1. publicados em Diário Oficial; ou

10.15.6.2. publicados em Jornal; ou

10.15.6.3. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.16. **As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

10.17. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.18. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Nº

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.19. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

10.19.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.19.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.19.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.20. Qualificação Técnica

10.20.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.20.2. Para fins de qualificação técnica, será considerado como requisito exclusivamente a apresentação de profissional responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU).

10.20.3. Para efeito de comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico a que se refere o item 10.9.2, apontado pela licitante, serão aceitos os seguintes documentos:

10.20.3.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

10.20.3.2. No caso de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.20.3.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

10.20.3.4. No caso de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços;

10.20.3.5. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado ou;

10.20.3.6. Qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.

10.20.3.7. Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspetos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

10.21. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: convenioscp2017@gmail.com , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

10.22. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim especifico;

10.23. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

10.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.25. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação relativo a:

10.25.1. Instalações;

10.25.2. Lista de equipamentos;

10.25.3. Relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

10.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.29. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 30% dos documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou copia acompanhada do original.

10.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.31. A habilitação será verificada por meio do sistema **PORTAL DE COMPRAS** nos documentos por ele abrangidos;

10.32. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

10.33. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.34. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

10.35. A verificação no sistema **PORTAL DE COMPRAS** somente será feita em relação ao licitante vencedor;

10.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

10.37. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.38. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.39. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

10.40. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame;

10.41. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contração/ comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.43. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos no Município de Capitão Poço - pA, no endereço Av Moura Carvalho 1255, Tatajuba.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Capitão Poço - PA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

13.2. Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

13.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO-PA.

13.4. A execução da obra/serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, quando da assinatura do contrato.

13.4.1. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

13.4.2. A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

13.4.3. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

13.5. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

13.6. Com base no artigo 67, §3º, da Lei n° 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

13.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.11. Fraudar a licitação;

14.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente pelo sistema PORTAL DE COMPRASE/OU pelo correio eletrônico licitacaoxiquexique@gmail.com;

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.11. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

16.11.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.11.4. Declaração de Responsabilidade Técnica.

16.11.5. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

16.11.6. Declaração "se" a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VIII – "a", acompanhada da Certidão de Cota PcD

16.11.7. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no edital.

16.12. Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitida ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

16.13. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola), sob pena de desclassificação.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . Quaisquer informações, sobre a presente licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil que antecedam a data fixada para a abertura da sessão pública da presente Concorrência, através do e-mail: cpl@capitaopoco.pa.gov.br, ou diretamente, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA, Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referencia - (Especificações Técnicas);

ANEXO II – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fls. Nº ____

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);.

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Declaração de visita técnica;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

Capitão Poço, 21 de agosto de 2026.

DANILO NEVES DA SILVA:99820510244

Assinado de forma digital por DANILO NEVES DA SILVA:99820510244

DANILO NEVES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PMCP, no Estado do Pará, vem, por meio deste, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere às hipóteses de realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, justificar e promover a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de reforma e ampliação de quadras cobertas, no município de Capitão Poço.

1.2. A finalidade deste Termo de Referência é fornecer um conjunto de informações técnicas essenciais para subsidiar o processo licitatório, orientando as etapas, os métodos de planejamento gerencial das atividades, as diretrizes e as ações que nortearão a contratação pretendida. Visa, ainda, estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, os critérios de pagamento e as demais condições a serem observadas durante a execução contratual.

1.2.1. Este documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no projeto básico e nos demais documentos anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO EURÍCO SIQUEIRA E DA QUADRA COBERTA DO TATAJUBA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA**

2.2. **Diretrizes**

2.2.1. O objeto do contrato deverá atender:

2.2.1.1. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2.1.2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.2.1.3. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

2.2.1.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.2.1.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

2.2.1.6. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

2.2.2. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das peças gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. A contratação será realizada por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento nos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29, adotando-se o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE .

3.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado para os LOTES totalizando o total de **R$ 993.132,24 (novecentos e noventa e três mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)** do objeto licitado conforme quadro abaixo:

LOTE 01- QUADRA BAIRRO EURICO SIQUEIRA	R$	530.368,48
LOTE 02- QUADRA BAIRRO TATAJUBA	R$	462.763,76

3.1.2. tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos e serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA PELA PMCP

4.1. Serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:

4.1.1. Projeto Básico;

4.1.2. Memoriais Descritivo;

4.1.3. Especificação Técnica;

4.1.4. Planilha Orçamentária;

4.1.5. Composição de BDI;

4.1.6. Composição de preço unitário;

4.1.7. Memória de Cálculo;

4.1.8. Cronograma físico-financeiro;

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar um documento, informando à CONTRATANTE os resultados da verificação preliminar feita obrigatoriamente antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

4.3. Se algum aspecto deste Termo de Referência estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, do CREA, bem como normas municipais, estaduais ou federais, prevalecerão as prescrições contidas nas normas desses órgãos e na legislação aplicável.

4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, podendo incluir advertência, multa na forma prevista no instrumento contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, consignadas sob rubricas específicas para obras e serviços de engenharia, podendo ser

suplementadas, se necessário, conforme legislação aplicável.

5. SERVIÇOS E DOCUMENTOS CONTRATADOS

5.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os seguintes documentos e serviços:

5.1.1. Execução da obra de reforma e ampliação de quadras cobertas;

5.1.2. Consulta prévia e viabilidade técnica nos órgãos competentes e Concessionárias de Serviço Público, se for o caso.

6. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1. O serviço de reforma e ampliação de quadras cobertas justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura esportiva, garantindo maior segurança, organização dos espaços esportivos utilizados pela população nas quadras cobertas do Município.

6.2. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos adequados à correta execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor**

7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.1.2. A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, sendo eles:

7.1.3. Item 01: A execução de serviços de reforma e ampliação das quadras cobertas em quadras cobertas do município. A comprovação por acervo técnico assegura a experiência da empresa em serviços compatíveis, reduzindo riscos de falhas e garantindo a qualidade da execução.

7.1.4. Deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

7.1.5. Deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente ou que comprove a disponibilidade do responsável técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por qualquer meio que denote o compromisso, ainda que futuro, com a CONTRATADA, podendo ser carteira de trabalho, declaração de futura contratação, contrato de prestação de serviços ou atos constitutivos da empresa.

7.1.6. Na data prevista para a entrega da proposta, a CONTRATADA deverá indicar 01 (um) engenheiro civil, detentor de pelo menos 01 (uma) CAT, que será o profissional responsáveis pelo objeto desta licitação (Serviços e obras de Engenharia), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART correspondente ao serviço prestado,

comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA/CAU).

7.1.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.8. A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.

7.2. **Classificação da Proponente**

7.2.1. Admissibilidade da Proposta

7.2.1.1. Serão admitidas as propostas que apresentarem valor compatível com os preços de mercado, considerados viáveis à execução do objeto licitado e que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e ao anteprojeto apresentado pela Administração.

7.2.2. Desclassificação da Proposta

7.2.2.1. Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem:

7.2.2.1.1. Preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.2.2. Não atenderem às condições e especificações técnicas mínimas exigidas.

7.2.2.3. Serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, podendo a Administração Pública efetuar diligências para esclarecimentos.

7.2.3. Julgamento e Classificação

7.2.3.1. As propostas classificadas como admissíveis serão ordenadas do menor para o maior preço por lote, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por lote para a execução total dos serviços, conforme as exigências do edital.

7.2.4. Critérios de desempate

7.2.4.1. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da Lei 14.133/21, disposto no artigo 60.

7.3. **Apresentação da proposta**

7.3.1. A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta a Planilha Orçamentária, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o cronograma de execução.

7.3.2. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos.

7.3.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a execução da obra adotando medidas para minimizar impactos ambientais e sociais, garantindo a segurança dos trabalhadores, moradores locais e do meio ambiente.

8.2. Deverão ser implementados procedimentos de controle de qualidade e monitoramento para garantir que a obra seja realizada conforme o planejado e dentro dos padrões e normas estabelecidos.

8.3. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho (contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU), fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

8.4. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da PMCP, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.

8.5. A autorização para o início dos serviços será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da PMCP, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e formal recebimento.

8.6. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

8.7. Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação da PMCP.

8.8. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

8.9. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Capitão Poço, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.

8.10. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

8.11. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira

qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

8.12. Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Executivo.

8.13. A PMCP poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

8.15. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfazerem às condições contratuais.

8.16. A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.

8.17. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado.

8.18. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma de execução, a PMCP justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

8.19. A CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

8.20. Os serviços de demolições e remoções necessárias, limpeza e execução dos serviços preliminares serão executadas com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

8.21. O reaproveitamento do material fresado e resíduos provenientes da execução dos serviços preliminares será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

8.22. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

8.23. **Sustentabilidade**

8.23.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade estabelecidas por órgãos e agências reguladoras competentes, como o INMETRO, ABNT, SEMMA, entre outros.

8.23.2. Deverão ser atendidos os requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como na legislação vigente aplicável, incluindo:

8.23.2.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.23.2.2. Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024;

8.23.2.3. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

8.23.3. A execução do objeto deverá contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as suas fases – planejamento, projeto e execução, garantindo o bem-

estar das pessoas e a preservação do meio ambiente.

8.24. **Direito Patrimonial**

8.24.1. A CONTRATADA cederá à PMCP, o direito patrimonial em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, plantas, desenhos, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica (Art.93 – Lei 14.133/21).

8.24.2. Encerrado o contrato, eventuais alterações futuras no projeto deverão ser previamente comunicadas ao autor do projeto, cabendo ainda a devida formalização e registro junto aos órgãos e entidades competentes, em conformidade com o disposto no §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. **Licenciamentos**

8.25.1. A CONTRATADA será responsável pelos licenciamentos pertinentes a execução da obra e suas respectivas aprovações.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, através de ofício ou memorando, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o eventualmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim e só assim produzirá seus efeitos.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

9.7. **Subcontratação**

9.7.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.7.2. A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços especializados, com prévia autorização da PMCP, comprovada a idoneidade técnica

da equipe executora. Neste objeto, a CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 45% do objeto, mediante autorização expressa do contratante dos serviços contratados.

9.7.3. Se autorizada efetuar a contratação e excepcionalmente (em casos específicos) de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

9.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil da PMCP.

9.8. **Compete à CONTRATADA**

9.8.1. Atender prontamente a quaisquer solicitações da Fiscalização da PMCP relativas a análises de materiais, ensaios laboratoriais ou demais dados relacionados à obra ou aos serviços.

9.8.2. Facilitar integralmente a atuação da Fiscalização da PMCP, garantindo acesso aos serviços em execução e atendendo às solicitações realizadas.

9.8.3. Obedecer fielmente à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e ao contrato firmado, pautando-se pelos princípios da probidade e da boa-fé.

9.8.4. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;

9.8.6. Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes de eventual garantia ou pagamentos devidos;

9.8.7. Utilizar equipe técnica qualificada, com conhecimentos compatíveis às atividades executadas, em conformidade com normas vigentes;

9.8.8. Garantir que a equipe esteja identificada com crachá e equipada com EPI, quando necessário;

9.8.9. Apresentar, quando solicitado, a lista nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços;

9.8.10. Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;

9.8.11. Orientar sua equipe técnica sobre o cumprimento das normas internas da Administração;

9.8.12. Instruir a equipe quanto às atividades contratadas, vedando execuções fora do escopo e comunicando à CONTRATANTE qualquer desvio de função;

9.8.13. Informar à CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;

9.8.14. Observar a proibição de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente;

9.8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8.16. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato;

9.8.17. Disponibilizar os recursos materiais e humanos adequados à execução do objeto

contratual.

9.8.18. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, taxas e demais encargos necessários.

9.8.19. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá definir, em conjunto com a PMCP, o plano de execução.

9.8.20. A CONTRATADA obriga-se a:

9.8.20.1. Executar os estudos necessários à obtenção da Licença de Instalação (LI), conforme edital e especificações da PMCP;

9.8.20.2. Reunir-se com a equipe de Licenciamento Ambiental da PMCP para apresentação do plano de trabalho e planejamento das atividades;

9.8.20.3. Disponibilizar os materiais, instrumentos e logística necessários à execução dos serviços (incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.);

9.8.20.4. Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos; em caso de descumprimento do cronograma, deverá realizar as correções exigidas, sob pena de retenção dos pagamentos;

9.8.20.5. Arcar com os custos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos.

9.8.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em contrato, garantido o direito à ampla defesa.

9.9. **Compete à FISCALIZAÇÃO**

9.9.1. A relação mútua entre a PMCP e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.

9.9.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor público, o qual, em caso de impedimento, será substituído pelo seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao quadro técnico da Diretoria de Fiscalização da PMCP, a serem nomeados pelo titular do órgão através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, devendo:

9.9.3. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

9.9.4. Cobrar que CONTRATADA retire imediatamente da equipe técnica executora dos trabalhos qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9.9.5. Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÂO e a CONTRATADA, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos. As mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais.

9.9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução das obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.

9.9.7. Aprovar, previamente, o plano de execução das obras ou serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.

9.9.8. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no cronograma de execução, ou outra

alteração no projeto.

9.9.9. Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.

9.9.10. Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.

9.9.11. Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.

9.9.12. Realizar reuniões, caso necessário, devidamente documentadas por Atas de Reunião contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.9.13. Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.

9.9.14. Entregar à CONTRATANTE a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o “as-built” após o término da obra, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, contratado.

9.10. **Diário de Ocorrências**

9.10.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra ou serviços.

9.10.2. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:

9.10.3. A quantidade diária de operários e sua função.

9.10.4. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

9.10.5. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.

9.10.6. As consultas à fiscalização.

9.10.7. As datas de início e conclusão dos serviços realizados, de acordo com o cronograma.

9.10.8. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

9.10.9. As respostas às interpelações da fiscalização.

9.10.10. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

9.10.11. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

9.10.12. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:

9.10.13. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.

9.10.14. As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.

9.10.15. As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.

9.10.16. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.

9.10.17. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

9.11. **Acidentes**

9.11.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer

acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela PMCP bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

9.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. **Preposto**

10.1.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

10.1.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

10.2. **Fiscalização Técnica**

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2.2. O fiscal acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

10.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3. **Fiscalização Administrativa**

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. **Gestor do Contrato**

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. **Medição**

11.1.1. As medições para faturamento deverão ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

11.1.2. Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução;

11.1.3. Boletim de Medição, impresso com o timbre da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:

11.1.3.1. Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos;

11.1.3.2. Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos;

11.1.3.3. Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos;

11.1.3.4. Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos;

11.1.3.5. Cópia do diário de obra referente ao período de medição;

11.1.3.6. Memória de cálculo referente aos serviços executados;

11.1.3.7. Cronograma refletindo o andamento da obra.

11.1.4. O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal da PMCP, acompanhado por representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para a realização de eventuais ajustes.

11.1.5. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente contrato.

11.1.6. O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal da PMCP, mediante aposição de sua assinatura no referido documento, que o submeterá para aprovação da Diretoria de Fiscalização da PMCP.

11.2. **Condições de pagamentos**

11.2.1. Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo as etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:

11.2.2. Nota fiscal/Fatura, com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, de acordo com as normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

11.2.3. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – DARF (GPS) do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº.1845/2018 e 2110/2022 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

11.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

11.2.5. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual.

11.2.6. Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

11.2.7. Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;

11.2.8. Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

11.2.9. Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo

crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento: Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

11.2.10. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA:

11.2.11. Apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;

11.2.12. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.

11.2.13. A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.

11.2.14. Nas situações em que os serviços executados pela CONTRATADA estejam caracterizados como obra meio, ou seja, etapas intermediárias realizadas para viabilizar a execução do objeto contratual principal, sem prestação direta de serviço a terceiros, não incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, já que se trata de atividades internas ou preparatórias realizadas em benefício do próprio prestador. Neste sentido, A CONTRATADA apresentará, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração técnica fundamentada que evidencie a natureza de obra meio, acompanhada de documentos que evidenciem a ausência de prestação de serviço a terceiros, para fins de não retenção e não exigência do ISSQN sobre os valores correspondentes.

11.3. **Procedimentos de Pagamento**

11.3.1. A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo da PMCP.

11.3.2. O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da PMCP-PA.

11.3.3. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.

11.3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.

11.3.5. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

11.3.6. Conforme o disposto no Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incide sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral — inclusive obras de engenharia — realizados por órgãos, fundos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá destacar no respectivo documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, em conformidade com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº

1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.3.7. No caso de a pessoa física ou jurídica, responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação dos serviços, não observar as normas referentes aos documentos fiscais, os órgãos, fundos ou entidades deverão notificá-la para correção, sob pena de recusa do documento e consequente instauração de procedimento administrativo, nos termos do Art. 3º e parágrafos, do decreto supramencionado".

11.4. **Forma de Pagamento**

11.4.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

11.5. **Condições para a Primeira Medição**

11.5.1. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

11.5.2. Comprovação da ART ou RRT da obra, com referência expressa ao número do contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;

11.5.3. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;

11.5.4. Licença de Instalação do Órgão Ambiental responsável;

11.5.5. Comprovação de Inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras): Junto à Receita Federal, em conformidade com as normas vigentes;

11.5.6. Instalação de Placa(s) da Obra.

11.6. **Condições para a Última Medição**

11.6.1. A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

11.6.2. Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso;

11.6.3. Manuais de operação e manutenção: Especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força do contrato, se aplicável;

11.6.4. Relação de peças sobressalentes: dos equipamentos e sistemas fornecidos, se aplicável;

11.6.5. Resultados de testes e ensaios realizados, conforme exigências contratuais; se for o caso.

11.6.6. Comprovante de ligações definitivas de água e energia elétrica: se aplicável, ressaltando que as despesas referentes ao consumo durante a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.6.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), se for o caso;

11.6.8. Habite-se da estrutura da via pública, se aplicável;

11.6.9. Após aprovação do Boletim de Medição pela PMCP, será comunicado ao CONTRATADO para dar início ao procedimento de pagamento.

11.7. **Da Recusa de Pagamento e Responsabilidades**

11.7.1. A PMCP se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela CONTRATADA.

11.7.2. A PMCP poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7.3. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

11.7.4. 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses elencadas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

13. PRAZOS E GARANTIA

13.1. A execução da obra atenderá ao prazo de 6 (seis) meses.

13.2. Esse prazo poderá ser prorrogado ou reduzido a conveniência da PMCP de acordo com a execução e em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Em caso de solicitação de aditivo de prazo, ele deverá ser devidamente justificado, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao prazo final de entrega, cabendo ao fiscal manifestar-se nos autos do processo quanto à aprovação da solicitação.

13.4. A CONTRATADA fica ciente de que, deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros de elaboração, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei nº14.133/2021, assim como, toda e qualquer alteração/correção que for solicitada pela FISCALIZAÇÃO ou qualquer órgão ou entidade pertinente a tipologia da estrutura da via pública, mesmo após o encerramento do contrato.

13.5. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- Art. 140 § 6º “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma e ampliação de quadras cobertas, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reforma e ampliação de quadras cobertas ou pela substituição necessárias.

13.6. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

14. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do estrutura da via pública e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

14.2. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se esses serviços não estiverem de acordo com as exigências.

14.3. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do mesmo.

14.5. É obrigatória a entrega do "as-built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria de Obras Públicas (PMCP).

14.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal.

14.7. A entrega dos projetos deverá obedecer ao prazo previsto pela CONTRATANTE.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO EURÍCO SIQUEIRA E DA QUADRA COBERTA DO TATAJUBA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA**, onde a licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE .

15.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de convênios / Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PMCP, pelo convenioscp2017@gmail.com.

Capitão Poço 07 de agosto 2026

Alan da Silva Araújo
CREA: 17.748 D/PA
Cargo/Função: Engenheiro Civil

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – QUADRA EURICO SIQUEIRA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**15.503,04**	**15.503,04**	**2,92 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	503,45	648,49	3.890,94	0,73 %
1.2	010005	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	m²	15	601,00	774,14	11.612,10	2,19 %
2			**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS**		**1**		**124.667,63**	**124.667,63**	**23,51 %**
2.1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**2.971,84**	**2.971,84**	**0,56 %**
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32	72,10	92,87	2.971,84	0,56 %
2.2			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**674,48**	**674,48**	**0,13 %**
2.2.1	105565	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	m³	11,7504	6,47	8,33	97,88	0,02 %

			CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024						
2.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,06	101,50	130,74	400,06	0,08 %
2.2.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,792	110,25	142,01	112,47	0,02 %
2.2.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,94	25,65	33,03	64,07	0,01 %
2.3			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**		**1**		**15.066,11**	**15.066,11**	**2,84 %**
2.3.1	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8	123,02	158,46	1.267,68	0,24 %
2.3.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	17	109,70	141,30	2.402,10	0,45 %
2.3.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	64	12,69	16,34	1.045,76	0,20 %
2.3.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	42	17,26	22,23	933,66	0,18 %

2.3.5	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,52	73,02	94,05	2.212,05	0,42 %
2.3.6	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96	15,95	20,54	1.971,84	0,37 %
2.3.7	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64	21,43	27,60	1.766,40	0,33 %
2.3.8	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,6	717,78	924,57	3.328,45	0,63 %
2.3.9	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,1	1.072,70	1.381,74	138,17	0,03 %
2.4			**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**		**1**		**6.564,98**	**6.564,98**	**1,24 %**
2.4.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	17,28	98,17	126,45	2.185,05	0,41 %

2.4.2	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	13,92	147,10	189,47	2.637,42	0,50 %
2.4.3	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	17,28	78,29	100,84	1.742,51	0,33 %
2.5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**		**1**		**12.105,36**	**12.105,36**	**2,28 %**
2.5.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	102	92,14	118,68	12.105,36	2,28 %
2.6			**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**		**1**		**31.070,22**	**31.070,22**	**5,86 %**
2.6.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	204	10,01	12,89	2.629,56	0,50 %
2.6.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	204	71,65	92,29	18.827,16	3,55 %

2.6.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	102	73,17	94,25	9.613,50	1,81 %
2.7			**PINTURA**		**1**		**6.860,80**	**6.860,80**	**1,29 %**
2.7.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	128	4,85	6,24	798,72	0,15 %
2.7.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	128	18,70	24,08	3.082,24	0,58 %
2.7.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	128	18,08	23,28	2.979,84	0,56 %
2.8			**ESQUADRIA**		**1**		**5.900,41**	**5.900,41**	**1,11 %**
2.8.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4	586,48	755,44	3.021,76	0,57 %
2.8.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	m²	1,92	614,63	791,70	1.520,06	0,29 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
2.8.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1,92	549,34	707,60	1.358,59	0,26 %
2.9			**COBERTURA**		**1**		**10.434,84**	**10.434,84**	**1,97 %**
2.9.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	27,14	96,28	124,01	3.365,63	0,63 %
2.9.2	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	27,14	13,61	17,53	475,76	0,09 %
2.9.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27,14	55,84	71,92	1.951,90	0,37 %
2.9.4	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,12	186,86	240,69	2.676,47	0,50 %

2.9.5	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	17,28	88,29	113,72	1.965,08	0,37 %
2.10			**INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**		**1**		**26.227,01**	**26.227,01**	**4,95 %**
2.10.1	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	43,73	56,32	225,28	0,04 %
2.10.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	80	23,42	30,16	2.412,80	0,45 %
2.10.3	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	326,88	421,05	842,10	0,16 %
2.10.4	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	10,91	14,05	168,60	0,03 %
2.10.5	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	12,50	16,10	128,80	0,02 %
2.10.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	44	24,37	31,39	1.381,16	0,26 %

2.10.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80	43,03	55,42	4.433,60	0,84 %
2.10.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	11,54	14,86	118,88	0,02 %
2.10.9	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	16,83	21,67	260,04	0,05 %
2.10.10	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	24,68	31,79	127,16	0,02 %
2.10.11	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	182,45	235,01	940,04	0,18 %
2.10.12	106771	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	954,04	1.228,89	4.915,56	0,93 %

2.10.13	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	69,59	89,63	358,52	0,07 %
2.10.14	190691	SEDOP	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	un	4	186,33	240,01	960,04	0,18 %
2.10.15	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	2.903,65	3.740,19	3.740,19	0,71 %
2.10.16	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	366,57	472,17	1.888,68	0,36 %
2.10.17	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	388,46	500,37	2.001,48	0,38 %
2.10.18	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	66,47	85,62	342,48	0,06 %
2.10.19	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	4	190,52	245,40	981,60	0,19 %
2.11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**6.791,58**	**6.791,58**	**1,28 %**
2.11.1	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70	33,03	42,54	2.977,80	0,56 %
2.11.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	160	5,79	7,45	1.192,00	0,22 %

			TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
2.11.3	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	19,11	24,61	1.230,50	0,23 %
2.11.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	30,68	39,51	158,04	0,03 %
2.11.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	31,88	41,06	164,24	0,03 %
2.11.6	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	34,05	43,85	175,40	0,03 %
2.11.7	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	30	18,59	23,94	718,20	0,14 %
2.11.8	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	34,05	43,85	175,40	0,03 %
3			**REFORMA QUADRA COBERTA**		**1**		**277.431,36**	**277.431,36**	**52,31 %**
3.1	071493	SEDOP	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA EM ARCO-VÃO 30m	m²	147,06	250,56	322,74	47.462,14	8,95 %

3.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	196,08	198,37	255,52	50.102,36	9,45 %
3.3	130626	SEDOP	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8mm C/ CAMADA REGULARIZADORA	m²	158,2	150,49	193,84	30.665,48	5,78 %
3.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	445,04	18,08	23,28	10.360,53	1,95 %
3.5	102505	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	240	11,68	15,04	3.609,60	0,68 %
3.6	100755	SINAPI	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	147,06	25,98	33,46	4.920,62	0,93 %
3.7	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	147,06	11,10	14,29	2.101,48	0,40 %
3.8	170993	SEDOP	HOLOFOTE - LED 300W	un	8	225,28	290,18	2.321,44	0,44 %
3.9	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO,	m²	154,15	203,79	262,50	40.464,37	7,63 %

			FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021						
3.10	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	4.934,62	6.356,28	6.356,28	1,20 %
3.11	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.924,31	3.766,80	3.766,80	0,71 %
3.12	103771	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	1.978,13	2.548,02	2.548,02	0,48 %
3.13	090822	SEDOP	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	m²	8,55	493,94	636,24	5.439,85	1,03 %
3.14	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	28	18,59	23,94	670,32	0,13 %
3.15	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	18	21,42	27,59	496,62	0,09 %
3.16	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21	33,03	42,54	893,34	0,17 %
3.17	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	41	51,42	66,23	2.715,43	0,51 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020						
3.18	270768	SEDOP	RESINA P/ PISO EM KORODUR	m²	676,67	34,97	45,04	30.477,21	5,75 %
3.19	98523	SINAPI	ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018	M	112,1	222,03	285,99	32.059,47	6,04 %
4			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**112.766,45**	**112.766,45**	**21,26 %**
4.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	111	72,10	92,87	10.308,57	1,94 %
4.2	105565	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	212,5	6,47	8,33	1.770,12	0,33 %
4.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	121,84	44,94	57,88	7.052,09	1,33 %
4.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	163,92	17,14	22,07	3.617,71	0,68 %

4.5	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	16	55,11	70,98	1.135,68	0,21 %
4.6	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	244,2	147,10	189,47	46.268,57	8,72 %
4.7	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	121,84	1,97	2,53	308,25	0,06 %
4.8	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	244,2	23,99	30,90	7.545,78	1,42 %
4.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,2	23,20	29,88	962,13	0,18 %
4.10	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	62,96	81,09	405,45	0,08 %
4.11	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,6	34,67	44,65	4.848,99	0,91 %
4.12	105964	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	5	1.382,03	1.780,19	8.900,95	1,68 %

4.13	101635	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10	327,24	421,51	4.215,10	0,79 %
4.14	105919	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10	389,71	501,98	5.019,80	0,95 %
4.15	250532	SEDOP	BANCO EM CONCRETO C/2 MOD.2,75x0,4m	un	4	441,18	568,28	2.273,12	0,43 %
4.16	251510	SEDOP	LIXEIRA EM TELA MOEDA	un	4	1.340,37	1.726,53	6.906,12	1,30 %
4.17	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	6	158,90	204,67	1.228,02	0,23 %

Total sem BDI	**411.770,92**
Total do BDI	**118.597,56**
Total Geral	**530.368,48**

CAPITÃO POÇO (PA), 07 DE AGOSTO DE 2026

CÉSAR AUGUSTO BARROSO MOREIRA JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A66921-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – QUADRA TATAJUBA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**15.503,04**	**15.503,04**	**3,35 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	503,45	648,49	3.890,94	0,84 %
1.2	010005	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	m²	15	601,00	774,14	11.612,10	2,51 %
2			**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS**		**1**		**125.890,19**	**125.890,19**	**27,20 %**
2.1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**2.971,84**	**2.971,84**	**0,64 %**
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32	72,10	92,87	2.971,84	0,64 %
2.2			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**674,48**	**674,48**	**0,15 %**
2.2.1	105565	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	m³	11,7504	6,47	8,33	97,88	0,02 %

			CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024						
2.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,06	101,50	130,74	400,06	0,09 %
2.2.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,792	110,25	142,01	112,47	0,02 %
2.2.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,94	25,65	33,03	64,07	0,01 %
2.3			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**		**1**		**15.066,11**	**15.066,11**	**3,26 %**
2.3.1	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8	123,02	158,46	1.267,68	0,27 %
2.3.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	17	109,70	141,30	2.402,10	0,52 %
2.3.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	64	12,69	16,34	1.045,76	0,23 %
2.3.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	42	17,26	22,23	933,66	0,20 %

2.3.5	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,52	73,02	94,05	2.212,05	0,48 %
2.3.6	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96	15,95	20,54	1.971,84	0,43 %
2.3.7	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64	21,43	27,60	1.766,40	0,38 %
2.3.8	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,6	717,78	924,57	3.328,45	0,72 %
2.3.9	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,1	1.072,70	1.381,74	138,17	0,03 %
2.4			**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**		**1**		**7.700,38**	**7.700,38**	**1,66 %**
2.4.1	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	17,28	149,17	192,14	3.320,17	0,72 %

2.4.2	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	13,92	147,11	189,49	2.637,70	0,57 %
2.4.3	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	17,28	78,29	100,84	1.742,51	0,38 %
2.5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**		**1**		**12.105,36**	**12.105,36**	**2,62 %**
2.5.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	102	92,14	118,68	12.105,36	2,62 %
2.6			**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**		**1**		**31.070,22**	**31.070,22**	**6,71 %**
2.6.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	204	10,01	12,89	2.629,56	0,57 %
2.6.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	204	71,65	92,29	18.827,16	4,07 %

2.6.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	102	73,17	94,25	9.613,50	2,08 %
2.7			**PINTURA**		**1**		**6.860,80**	**6.860,80**	**1,48 %**
2.7.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	128	4,85	6,24	798,72	0,17 %
2.7.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	128	18,70	24,08	3.082,24	0,67 %
2.7.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	128	18,08	23,28	2.979,84	0,64 %
2.8			**ESQUADRIA**		**1**		**5.900,41**	**5.900,41**	**1,28 %**
2.8.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4	586,48	755,44	3.021,76	0,65 %
2.8.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	m²	1,92	614,63	791,70	1.520,06	0,33 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
2.8.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1,92	549,34	707,60	1.358,59	0,29 %
2.9			**COBERTURA**		**1**		**10.434,84**	**10.434,84**	**2,25 %**
2.9.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	27,14	96,28	124,01	3.365,63	0,73 %
2.9.2	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	27,14	13,61	17,53	475,76	0,10 %
2.9.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27,14	55,84	71,92	1.951,90	0,42 %
2.9.4	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,12	186,86	240,69	2.676,47	0,58 %

2.9.5	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	17,28	88,29	113,72	1.965,08	0,42 %
2.10			**INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**		**1**		**26.314,17**	**26.314,17**	**5,69 %**
2.10.1	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	43,73	56,32	225,28	0,05 %
2.10.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	80	23,42	30,16	2.412,80	0,52 %
2.10.3	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	326,88	421,05	842,10	0,18 %
2.10.4	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	10,91	14,05	168,60	0,04 %
2.10.5	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	12,50	16,10	128,80	0,03 %
2.10.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	44	24,37	31,39	1.381,16	0,30 %

2.10.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	80	43,03	55,42	4.433,60	0,96 %
2.10.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	11,54	14,86	118,88	0,03 %
2.10.9	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	16,83	21,67	260,04	0,06 %
2.10.10	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	24,68	31,79	127,16	0,03 %
2.10.11	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	182,45	235,01	940,04	0,20 %
2.10.12	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	4	970,95	1.250,68	5.002,72	1,08 %

2.10.13	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	69,59	89,63	358,52	0,08 %
2.10.14	190691	SEDOP	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	un	4	186,33	240,01	960,04	0,21 %
2.10.15	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	2.903,65	3.740,19	3.740,19	0,81 %
2.10.16	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	366,57	472,17	1.888,68	0,41 %
2.10.17	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	388,46	500,37	2.001,48	0,43 %
2.10.18	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	66,47	85,62	342,48	0,07 %
2.10.19	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	4	190,52	245,40	981,60	0,21 %
2.11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**6.791,58**	**6.791,58**	**1,47 %**
2.11.1	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70	33,03	42,54	2.977,80	0,64 %
2.11.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	160	5,79	7,45	1.192,00	0,26 %

			TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
2.11.3	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	19,11	24,61	1.230,50	0,27 %
2.11.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	30,68	39,51	158,04	0,03 %
2.11.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	31,88	41,06	164,24	0,04 %
2.11.6	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	34,05	43,85	175,40	0,04 %
2.11.7	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	30	18,59	23,94	718,20	0,16 %
2.11.8	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	34,05	43,85	175,40	0,04 %
3			**REFORMA QUADRA COBERTA**		**1**		**321.370,53**	**321.370,53**	**69,45 %**
3.1	071493	SEDOP	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA EM ARCO-VÃO 30m	m²	180,65	250,56	322,74	58.302,98	12,60 %

3.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	245,8	198,37	255,52	62.806,81	13,57 %
3.3	130626	SEDOP	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8mm C/ CAMADA REGULARIZADORA	m²	260,8	150,49	193,84	50.553,47	10,92 %
3.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	445,04	18,08	23,28	10.360,53	2,24 %
3.5	102505	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	240	11,68	15,04	3.609,60	0,78 %
3.6	100755	SINAPI	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	147,06	28,65	36,90	5.426,51	1,17 %
3.7	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	147,06	11,10	14,29	2.101,48	0,45 %
3.8	170993	SEDOP	HOLOFOTE - LED 300W	un	8	225,28	290,18	2.321,44	0,50 %
3.9	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO,	m²	154,15	203,79	262,50	40.464,37	8,74 %

			FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021						
3.10	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	4.934,62	6.356,28	6.356,28	1,37 %
3.11	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.924,31	3.766,80	3.766,80	0,81 %
3.12	103771	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	1.978,13	2.548,02	2.548,02	0,55 %
3.13	090822	SEDOP	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	m²	8,55	493,94	636,24	5.439,85	1,18 %
3.14	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	28	18,59	23,94	670,32	0,14 %
3.15	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	18	21,42	27,59	496,62	0,11 %
3.16	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21	33,03	42,54	893,34	0,19 %
3.17	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	41	51,42	66,23	2.715,43	0,59 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020						
3.18	270768	SEDOP	RESINA P/ PISO EM KORODUR	m²	676,67	34,97	45,04	30.477,21	6,59 %
3.19	98523	SINAPI	ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018	M	112,1	222,03	285,99	32.059,47	6,93 %

Total sem BDI	**359.280,95**
Total do BDI	**103.482,81**
Total Geral	**462.763,76**

CAPITÃO POÇO (PA), 07 DE AGOSTO DE 2026

CÉSAR AUGUSTO BARROSO MOREIRA JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A66921-0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – QUADRA EURICO SIQUEIRA

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.503,04	100,00% 15.503,04					
2	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	100,00% 124.667,63	16,06% 20.025,43	25,69% 32.021,24	28,48% 35.510,33	12,27% 15.292,10	10,23% 12.751,69	7,27% 9.066,84
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 2.971,84	100,00% 2.971,84					
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 674,48	100,00% 674,48					
2.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00% 15.066,11	100,00% 15.066,11					
2.4	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 6.564,98	20,00% 1.313,00	40,00% 2.625,99	40,00% 2.625,99			
2.5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00% 12.105,36		80,00% 9.684,29	20,00% 2.421,07			
2.6	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100,00% 31.070,22		40,00% 12.428,09	60,00% 18.642,13			
2.7	PINTURA	100,00% 6.860,80				40,00% 2.744,32	40,00% 2.744,32	20,00% 1.372,16
2.8	ESQUADRIA	100,00% 5.900,41				30,00% 1.770,12	40,00% 2.360,16	30,00% 1.770,12
2.9	COBERTURA	100,00% 10.434,84			50,00% 5.217,42	40,00% 4.173,94	10,00% 1.043,48	

2.10	**INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**	**100,00% 26.227,01**		20,00% 5.245,40	20,00% 5.245,40	20,00% 5.245,40	20,00% 5.245,40	20,00% 5.245,40
2.11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**100,00% 6.791,58**		30,00% 2.037,47	20,00% 1.358,32	20,00% 1.358,32	20,00% 1.358,32	10,00% 679,16
3	**REFORMA QUADRA COBERTA**	**100,00%277.431,36**	20,00%55.486,27	20,00%55.486,27	20,00%55.486,27	20,00%55.486,27	10,00%27.743,14	10,00%27.743,14
4	**PAVIMENTAÇÃO**	**100,00% 112.766,45**	20,00% 22.553,29	20,00% 22.553,29	20,00% 22.553,29	20,00% 22.553,29	10,00% 11.276,65	10,00% 11.276,65
Porcentagem			**21,41%**	**20,75%**	**21,41%**	**17,6%**	**9,76%**	**9,07%**
Custo			**113.568,02**	**110.060,80**	**113.549,89**	**93.331,65**	**51.771,46**	**48.086,62**
Porcentagem Acumulado			**21,41%**	**42,16%**	**63,57%**	**81,17%**	**90,93%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**113.568,02**	**223.628,82**	**337.178,71**	**430.510,36**	**482.281,82**	**530.368,48**

CAPITÃO POÇO (PA), 07 DE AGOSTO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – QUADRA TATAJUBA

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.503,04	100,00% 15.503,04					
2	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	100,00% 125.890,19	16,09% 20.252,51	25,81% 32.492,84	28,58% 35.981,93	12,16% 15.309,53	10,14% 12.769,12	7,22% 9.084,28
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 2.971,84	100,00% 2.971,84					
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 674,48	100,00% 674,48					
2.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00% 15.066,11	100,00% 15.066,11					
2.4	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 7.700,38	20,00% 1.540,08	40,00% 3.080,15	40,00% 3.080,15			
2.5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00% 12.105,36		80,00% 9.684,29	20,00% 2.421,07			
2.6	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100,00% 31.070,22		40,00% 12.428,09	60,00% 18.642,13			
2.7	PINTURA	100,00% 6.860,80				40,00% 2.744,32	40,00% 2.744,32	20,00% 1.372,16
2.8	ESQUADRIA	100,00% 5.900,41				30,00% 1.770,12	40,00% 2.360,16	30,00% 1.770,12
2.9	COBERTURA	100,00% 10.434,84			50,00% 5.217,42	40,00% 4.173,94	10,00% 1.043,48	
2.10	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	100,00% 26.314,17		20,00% 5.262,83	20,00% 5.262,83	20,00% 5.262,83	20,00% 5.262,83	20,00% 5.262,83
2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%6.791,58		30,00%2.037,47	20,00%1.358,32	20,00%1.358,32	20,00%1.358,32	10,00%679,16

3	**REFORMA QUADRA COBERTA**	**100,00% 321.370,53**	20,00% 64.274,11	20,00% 64.274,11	20,00% 64.274,11	20,00% 64.274,11	10,00% 32.137,05	10,00% 32.137,05
Porcentagem			**21,62%**	**20,91%**	**21,66%**	**17,2%**	**9,7%**	**8,91%**
Custo			**100.029,65**	**96.766,94**	**100.256,03**	**79.583,63**	**44.906,17**	**41.221,32**
Porcentagem Acumulado			**21,62%**	**42,53%**	**64,19%**	**81,39%**	**91,09%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**100.029,65**	**196.796,59**	**297.052,62**	**376.636,25**	**421.542,42**	**462.763,76**

CAPITÃO POÇO (PA), 07 DE AGOSTO DE 2026

CÉSAR AUGUSTO BARROSO MOREIRA JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A66921-0

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

2.2. A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

4.1. Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

4.2. Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

4.3. Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado.

4.4. Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.
4.5. Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

5. PAREDES E PAINEIS

5.1. O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm.
5.2. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm.
5.3. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06 cm, conforme projeto arquitetônico.

6. REVESTIMENTO

6.1. Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.
6.2. Para revestir os pilares laterais que sustentam a cobertura, deve ser utilizado revestimento cerâmico na forma de tijolinho aparente 6,05x18cm.

7. PISOS

7.1. Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

8. Pintura

8.1. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1. A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através

dos próprios disjuntores.

9.2. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

9.3. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

9.4. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

10.1. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.2. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

11. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

11.1. Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, fixa conforme detalhe de Arquitetura.

11.2. Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

11.3. Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

11.4. Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

Capitão Poço 23 de junho 2026

CÉSAR AUGUSTO BARROSO MOREIRA JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A66921-0

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%**		

(INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AQUI)

A empresa XXXXXXXXXXXXX, declara que examina, conhece e se submete a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO-PA., modalidade Concorrência nº 0XX/2026, Processo Licitatório nº XXXXX/2026, tipo menor preço, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, _____de _____de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, _____de _____de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2026 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) — CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, _____de _____de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO –MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, _____de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob n o (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 000/2026 PMCP, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em____/____/2026 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/2026 PMCP, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

OU

ANEXO X – "a"
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone XXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXXX, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do CONCORRENCIA nº 00/2026, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº 004/2026, Processo Licitatório no XXXXX/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
Nº_____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA

(Processo Administrativo n°XXXXX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, nº 1.255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço/PA, CEP 68.650-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº ___/2026 e o resultado da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das quadras cobertas localizadas nos bairros Eurico Siqueira e Tatajuba, no Município de Capitão Poço/PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, licenças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Concorrência Pública Nº XX/2026- MENOR PREÇO POR LOTE.

1.3. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço por lote nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O preço contratado corresponde à execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência e o Projeto Básico;
III – os projetos, memoriais e especificações;
IV – a planilha orçamentária e as composições de custos;
V – o cronograma físico-financeiro;
VI – a proposta final da CONTRATADA;
VII – a matriz de riscos, quando existente;
VIII – os atos de adjudicação e homologação; e
IX – os demais documentos do processo que definam direitos e obrigações.

1.6. É vedada a alteração da natureza do objeto ou sua transfiguração por ordens verbais, medições, ajustes informais ou execução de serviços sem cobertura contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS:

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme Boletins de Medição expedidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

3.2. O preço contratado é certo, global e suficiente para a execução integral do objeto.

3.3. Estão compreendidos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

I – materiais;
II – mão de obra;
III – encargos trabalhistas;
IV – encargos previdenciários;
V – tributos;
VI – transporte;
VII – seguros;
VIII – mobilização;
IX – desmobilização;
X – administração local;
XI – equipamentos;
XII – ferramentas;
XIII – controle tecnológico;
XIV – ensaios laboratoriais;
XV – despesas financeiras;
XVI – lucro empresarial.

3.4. Nenhuma despesa adicional poderá ser exigida da Administração, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO:

4.1. A vigência do Contrato será de / / até / / , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução será de ___ (____) dias corridos, contado da data fixada na Ordem de Serviço.

4.3. A execução somente terá início após a Ordem de Serviço e o atendimento das condições prévias nela indicadas, especialmente apresentação de ART/RRT, indicação de preposto, cronograma executivo atualizado e responsáveis técnicos.

4.4. A CONTRATADA deverá mobilizar-se no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso tecnicamente justificado.

4.5. Caso o objeto não seja concluído no prazo, a vigência será prorrogada pelo período necessário à conclusão, observada a formalização no processo, a readequação do cronograma e a apuração da responsabilidade, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Se o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas sanções e adotadas medidas de extinção; se decorrer de ato ou omissão da Administração, fato imprevisível, força maior ou risco atribuído ao CONTRATANTE, serão avaliadas a prorrogação, a reprogramação e as repercussões econômico-financeiras cabíveis.

4.7. A paralisação ou suspensão deverá ser formalmente determinada, com registro das condições do canteiro, serviços, materiais e medidas de proteção, conservação, desmobilização e remobilização.

4.8. Permanecerão vigentes, após o encerramento da execução, as obrigações relacionadas à garantia da obra, responsabilidade técnica, vícios ocultos e demais responsabilidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.2. O pagamento será realizado mediante:

I – aprovação da medição;

II – liquidação da despesa;

III – emissão da nota fiscal;

IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida em lei;

V – atesto do fiscal do contrato.

5.3. O atraso imputável exclusivamente à Administração ensejará atualização monetária na forma prevista neste Contrato.

5.4. Havendo inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

5.5. É vedado o pagamento por serviços não executados, em desconformidade com o Projeto Básico ou sem a correspondente aprovação da fiscalização.

5.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

5.8. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso)

5.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Capitão Poço/PA;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

5.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

5.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

5.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos à pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

6.1. O cronograma físico-financeiro integra o contrato e deverá ser mantido atualizado. A execução obedecerá rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. O cronograma constitui instrumento oficial de acompanhamento da execução.

6.3. Nenhuma etapa poderá ser antecipada ou postergada sem autorização formal da fiscalização.

6.4. Havendo necessidade de reprogramação, deverá ser apresentada justificativa técnica acompanhada de novo cronograma.

6.5. A aprovação do novo cronograma dependerá de manifestação técnica da fiscalização e autorização da autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES:

7.1. As medições serão realizadas mensalmente ou conforme definido no cronograma físico-financeiro.

7.2. As medições destinar-se-ão exclusivamente à verificação da evolução física da obra.

7.3. O pagamento observará exclusivamente as etapas efetivamente executadas e aprovadas.

7.4. Somente serão medidos serviços efetivamente executados, conformes e aceitos.

7.5. Cada medição será acompanhada de:

I – boletim de medição;

II – memória de cálculo;

III – relatório fotográfico;

IV – diário de obra;

V – relatório da fiscalização.

7.6. A fiscalização terá até 10(dez) dias úteis para analisar a medição, podendo aprová-la, glosá-la parcialmente ou solicitar correções.

7.7. A aprovação da medição não afasta responsabilidade por vícios, erros, superfaturamento ou desconformidades posteriormente constatadas.

7.8. Os quantitativos serão apurados segundo as unidades e metodologias definidas na planilha e no Projeto Básico, vedada alteração informal.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO MODELO DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA executará o objeto conforme normas técnicas, projetos aprovados, memoriais, especificações, planilhas, cronograma e instruções escritas da fiscalização.

8.2. A CONTRATADA manterá no local profissional habilitado e preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes para receber determinações e praticar os atos necessários.

8.3. Incompatibilidade, omissão, erro de projeto, interferência ou condição não prevista deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, antes da execução do serviço afetado.

8.4. A comunicação não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por erros de projetos fornecidos pela Administração, sem prejuízo do dever de advertência técnica quando a falha for identificável por profissional diligente.

8.5. A substituição de material, equipamento, método ou solução dependerá de justificativa técnica, desempenho igual ou superior, compatibilidade orçamentária e aprovação formal.

8.6. Ordens que impliquem alteração de preço, quantidade, prazo ou solução técnica deverão ser formalizadas pela autoridade competente, não produzindo efeitos financeiros a mera instrução verbal.

8.7. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do Contrato o que deverá ser realizado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

8.8. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

8.9. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto provisório para aferição e posterior declaração de entrega definitiva no prazo de 30 dias, a fim de aferir a entrega da obra/serviço de engenharia, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou

contratuais:

8.10.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

8.10.2. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;

8.10.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

8.10.4. Exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

8.10.5. Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

8.10.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.10.7. Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

8.10.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

8.10.9. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

8.10.10. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

8.10.11. Validar o Boletim de Medição por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

8.10.12. Intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

8.11. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato:

8.12. Fica indicado como gestor deste Contrato, o servidor:

8.13. Fica indicada como fiscal deste Contrato, o servidor:

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Após o interstício de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, contado da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INCC/FGV ou outro índice setorial expressamente definido no edital e no Projeto Básico, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste incidirá sobre parcelas executadas após a anualidade, não alcançando serviços em atraso por culpa da CONTRATADA.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração que exija aditivo.

9.7. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato gerador, nexo causal, impacto efetivo e repercussão sobre os encargos.

9.8. O pedido conterá memória de cálculo, documentos contemporâneos, notas fiscais, composições, índices e demonstrações comparativas, sem prejuízo de diligências.

9.9. Não caracterizam desequilíbrio os riscos ordinários, erros da proposta, variações previsíveis abrangidas pelo reajuste ou fatos imputáveis à CONTRATADA.

9.10. A Administração decidirá motivadamente os pedidos no prazo legal ou regulamentar, contado da instrução completa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas correrão à conta da dotação: Unidade: _____; Projeto/Atividade: _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte: _____; Convênio/Contrato de Repasse nº _____, quando aplicável.

10.2. Para exercícios subsequentes, as dotações serão indicadas por apostilamento, após aprovação orçamentária e emissão dos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. O fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, o servidor_____, será responsável pelas seguintes atividades:

11.1.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

11.1.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

11.1.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;

11.1.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

11.1.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

11.1.6. Recusar o serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

11.1.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro

qualquer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Designar gestor, fiscais e substitutos por ato formal;
12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
12.3. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as áreas necessárias, livres e desimpedidas, ressalvadas interferências expressamente informadas.
12.4. Fornecer projetos, memoriais, licenças e informações cuja obtenção lhe caiba.
12.5. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
12.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
12.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
12.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;
12.11. Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
12.12. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;
12.13. Acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar, sem assumir a direção operacional dos empregados da CONTRATADA;
12.14. Notificar falhas e fixar prazo de correção quando cabível.
12.15. Suspender serviços desconformes ou que ofereçam risco.
12.16. Adotar providências para recebimento e encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar integralmente o objeto com qualidade, segurança e observância dos documentos contratuais;
13.2. Manter preposto e responsável técnico habilitado, submetendo substituições à aprovação e comprovando qualificação equivalente ou superior;
13.3. Registrar e manter válidas as ARTs/RRTs;
13.4. Fornecer mão de obra qualificada, materiais novos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos;
13.5. Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, urbanística, de segurança e saúde, e normas coletivas;

13.6. Manter condições de habilitação e qualificação;
13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais defeituosos;
13.8. Responder por danos causados ao CONTRATANTE, terceiros, meio ambiente e bens públicos ou privados por ação ou omissão sua;
13.9. Adotar segurança, sinalização, isolamento, proteção coletiva e individual e prevenção de acidentes;
13.10. Manter canteiro organizado, limpo e seguro e destinar corretamente resíduos;
13.11. Executar testes, ensaios e controles tecnológicos previstos;
13.12. Comunicar imediatamente acidentes, interferências, erros de projeto, riscos, paralisações e fatos que afetem prazo, custo ou qualidade;
13.13. Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;
13.14. Não executar alteração sem autorização formal;
13.15. Franquear acesso da fiscalização e órgãos de controle aos locais e documentos relacionados;
13.16. Guardar e proteger materiais, equipamentos e serviços até o recebimento definitivo;
13.17. Cumprir determinações legítimas da fiscalização, podendo apresentar manifestação técnica fundamentada;
13.18. Observar sigilo e proteção de dados pessoais;
13.19. Cumprir as vedações constitucionais ao trabalho de menores e reservas legais de cargos;
13.20. Comunicar alterações societárias, de endereço, representação e dados bancários.
13.21. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
13.22. Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;
13.23. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
13.24. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
13.25. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
13.26. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
13.27. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do

CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

13.28. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

13.29. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

13.30. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

13.31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

13.32. Comunicar alterações societárias, de endereço, representação e dados bancários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de parcelas acessórias, até 25% do valor, mediante autorização prévia e expressa, desde que não recaia sobre parcelas de maior relevância utilizadas na habilitação, salvo justificativa técnica.

14.3. A subcontratação não cria vínculo com a Administração nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA comprovará a regularidade e capacidade técnica da subcontratada quando solicitado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente e apresentará a documentação técnica final.

15.2. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes devem ser realizados de acordo com os prazos e critério fixados no Projeto Básico, e em estrita observância ao disposto no art. 140, I, aliena "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, firmado pelas partes, em até 10 dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 30 dias;

II. definitivamente, em razão de parecer detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, desde que sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, se for o caso.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução precisa do contrato, conforme estabelecido pela legislação e critérios técnicos descritos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

15.4. O termo provisório registrará pendências, defeitos, documentos faltantes e prazo de

correção.

15.5. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto desconforme.

15.6. O recebimento não exclui responsabilidade civil, técnica, ambiental, trabalhista e pela solidez, segurança, funcionalidade e vícios ocultos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica quando exigível e autorização competente.

16.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado; em reforma de edifício ou equipamento, os acréscimos poderão atingir 50%, mantido o limite de 25% para supressões.

16.3. Os limites não autorizam transfiguração do objeto nem correção indiscriminada de projeto deficiente.

16.4. As alterações considerarão efeitos sobre prazo, cronograma, garantia e equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A formalização será prévia, salvo necessidade justificada de antecipação, hipótese em que ocorrerá no prazo legal.

16.6. Registros que não caracterizem alteração poderão ser feitos por apostila, nos termos do art. 136.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações e o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes.

17.2. Poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

17.3. A extinção poderá ser determinada unilateralmente, consensual ou por decisão arbitral/judicial, conforme a legislação.

17.4. Na extinção serão realizados inventário, medição final, apuração de créditos e débitos, destinação de materiais, proteção do canteiro e definição das providências para continuidade.

17.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. A extinção por culpa da CONTRATADA não afasta sanções e indenizações; quando decorrer de fato imputável ao CONTRATANTE, serão assegurados os direitos legalmente cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de obrigação, documento falso, fraude, comportamento inidôneo e demais condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Durante a execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório, seus

Anexos e no Contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

18.4. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas da garantia ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

18.5. A aplicação considerará natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade.

18.6. A sanção não afasta a obrigação de corrigir falhas, concluir o objeto ou indenizar prejuízos.

18.7. A autoridade competente e o procedimento observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado compatíveis.

19.2. As partes buscarão solução consensual por negociação, conciliação ou mediação, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

19.3. Poderão ser utilizados os meios alternativos previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, quando previamente autorizados e juridicamente adequados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

20.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e as normas de integridade aplicáveis.

20.2. É vedado oferecer, prometer, autorizar ou realizar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado.

20.3. A CONTRATADA comunicará suspeitas de fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses ou irregularidade relevante.

20.4. A CONTRATADA manterá registros e documentos relacionados ao contrato pelo prazo legal e cooperará com auditorias e órgãos de controle.

20.5. A violação poderá ensejar sanções, extinção e responsabilização nas esferas cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais relacionado ao contrato.

21.2. Os dados serão tratados apenas para finalidades legítimas da execução, fiscalização,

transparência e controle.

21.3. A CONTRATADA adotará medidas de segurança e comunicará incidentes relevantes sem demora injustificada.

21.4. Informações legalmente sigilosas serão protegidas, sem prejuízo da publicidade e do acesso assegurados pela legislação.

22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

22.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Capitão Poço/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

23. CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 no e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Municípios-TCM/PA.

23.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Capitão Poço/PA,_____de_____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1-TESTEMUNHA_____

2-TESTEMUNHA_____